**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **TERMO DE FOMENTO XXXXXX** |

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, n. º 559, Centro, Campo Grande/MS, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente **XXXXX**, CPF: **XXXXXX**, brasileiro, com endereço na **XXXXXX**, Bairro, cidade **XXXXX**/MS, tendo como **INTERVENIENTE**, o **FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL – FIC/MS**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX** – representado por **XXXXXX**, acima qualificado, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA,** e o **XXXXXXXXXX, pessoa** jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. º **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, com sede na Rua **XXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, cidade **XXXXXX** /MS, neste ato, representada pela Presidente, **XXXXXX**, inscrita no CPF sob nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, portador do RG n. º Órgão expedidor: **XXXX**, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA PRIVADA,** figurando como **EXECUTOR** do projeto o **XXXXXXXX**, acima qualificado,resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas seguintes, bem como pela Lei Estadual n. º 5.060/2017 e pelo Decreto Estadual 15.305/2019, e naquilo que não houver incompatibilidade com essas legislações a Lei Nacional n.⁰ 13.019/2014:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **– DO OBJETO:**

**1.1** O objeto do presente Termo de Fomento, autuado sob o NUP **XX/XXXX/XXXX**, é o repasse financeiro para o Projeto denominado **“XXXXXX**”, que consiste em: **XXXXXXXXXXX.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PRIVADA:

**1.** Promover a execução do objeto da Parceira na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;

**2.** Executar o objeto desta parceria que consiste em executar o projeto **“XXXXXXXXX**”, conforme descrito na cláusula primeira deste termo, e detalhado no Plano de Trabalho e Descrição do Projeto/Atividade, acostados nos autos

**2.1**. Em se tratando de projeto cultural que envolva apresentações, ou execução presencial, eventual alteração do local de execução do objeto deverá ser comunicada prévia e expressamente à Parceira Pública, a fim de atender ao disposto no artigo 42, inciso XV da Lei Nacional nº 13.019/2014;

**3.** Observar as vedações do artigo 45, sob pena de lhe serem imputadas as penalidades do artigo 73, sem prejuízo do que prescreve o artigo 72, inciso III, todos da Lei Nacional nº 13.019/2014 e do Capítulo X do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

**4.** Permitir a fiscalização e o livre acesso dos agentes da Parceira Pública, dos agentes da Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, do Tribunal de Contas de MS, do gestor da Parceria, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qualquer tempo e lugar para verificação e avaliação dos atos, fatos, processos, documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com a execução da presente parceria;

**5.** Prestar informações à Parceira Públicaquando solicitadas;

**6.** Prestar contas do repasse financeiro em até 30 (trinta) dias, contados do término da execução do TERMO DE FOMENTO, conforme art. 30 c/c art. 34 do Decreto Estadual 15.305/2019.

**7.** Responsabilizar-se com exclusividade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública a inadimplência da parceira privada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**8.** Manter e movimentar o recurso repassado pela Parceira Públicatão somente na conta específica indicada;

**9.** Inserir em todo material de divulgação, o apoio financeiro concedido pelo Estado de Mato Grosso do Sul e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;

**10.** Responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**11.** Restituir à Parceira Pública os recursos repassados, nos casos do artigo 72, inciso III, alíneas “a” a “d” da Lei Nacional n. º 13.019/2014;

**12.** Devolver, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente da receita obtida das aplicações financeiras realizadas, no Banco do Brasil, banco nº 001, Agência nº **XXXX**, Conta Corrente nº **XXXXX**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do artigo 52 da Lei Nacional n. º 13.019/2014;

**13.** Movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica, que ficará sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

**14.** Realizar os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços mediante crédito na conta bancária ou por meio de depósitos identificados, de suas respectivas titularidades;

**14.1.** Não sendo possível realizar o pagamento na forma de transferência eletrônica, a Parceira Privada deverá demonstrar a impossibilidade física de fazê-lo, a fim de ser admitido o pagamento em espécie, nos termos do §2⁰ do artigo 53 da Lei Nacional n. º 13.019/2014 e §§1º, 2º e 3º do artigo 37 do Decreto Estadual n. º 14.494/2016, se já justificado previamente no Plano de Trabalho;

**15.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça ações a presente parceria, contendo no mínimo as informações exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Nacional n. º 13.019/2014, sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 11.494/2016, naquilo que for de sua competência;

**16.** Comprar e contratar bens e serviços com os recursos públicos transferidos pela Parceira Pública realizando cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de *e-mail* ou de *fax*, nos termos do artigo 35 do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, observadas as exceções previstas no dispositivo, se virem a ocorrer;

**16.1.** A Parceira Privada poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante autorização do gestor do sistema.

**17.** Verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação. Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a Parceira Privada deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 59 Decreto Estadual n. º 14.494/2016, quando for o caso;

**18.** Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações, para fins de comprovação das despesas:

a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

c) indicação do número do termo de parceria;

d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

**19.** Manter a guarda dos documentos originais referidos no item anterior, conforme o disposto no art. 62 do Decreto Estadual n. º 14.494/2016;

**20.** Informar à Parceira Pública o dia, horário e local de realização das sessões que ocorrerão eventuais apresentações**,** com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PÚBLICA:**

**1.** Fazer o repasse financeiro à Parceira Privada, observando o prazo de início da execução do Projeto, nos termos da Cláusula Quarta;

**2.** Proceder às pertinentes anotações no SIAFIC;

**3.** Após a análise das contas, manter o processo do presente Termo à disposição da Auditoria Geral do Estado/Sefaz, para os fins previstos no artigo 19 da Resolução/Sefaz nº 2.093/2007, com a redação dada pela Resolução/Sefaz nº 2.319, de 18 de fevereiro de 2011;

**4.** Comunicar formalmente o Conselho Estadual de Cultura sobre a formalização do presente termo, a fim de que exerça seu dever de acompanhar e fiscalizar a parceria, para fins de cumprimento do artigo 60 da Lei Nacional nº 13.019/2014;

**5.** Apreciar a prestação de contas final no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prazo que poderá ser prorrogado justificadamente por igual período, na forma do artigo 73, § 1º da Lei Nacional nº 13.019/2014 e em legislação específica;

**6.** Aplicar as sanções previstas na Lei Nacional nº 13.019/2014 conforme o caso, e nas situações de irregularidades ou inadimplência, aplicar o artigo 64 da Lei Estadual nº 5.060/2017, quando houver compatibilidade entre ambas legislações;

**7.** Designar gestor do presente termo, por meio de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e que tem suas obrigações fixadas no artigo 61 da Lei Nacional nº 13.019/2014, observada a restrição do artigo 35, §6⁰ da lei citada;

**8.** Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, da qual obrigatoriamente integrará 1 (um) servidor com cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, observada a restrição do artigo 35, §6⁰ da Lei Nacional nº 13.019/2014;

**9.** Proceder ao monitoramento e avaliação utilizando os recursos humanos da Gerência do Fundo de Investimentos Culturais, e os recursos tecnológicos da rede mundial de computadores, para fins de cumprimento do inciso VIII do artigo 42 da Lei Nacional nº 13.019/2014;

**10.** Inserir em seu sítio na *internet* a informação de que firmou o presente termo de parceria, contendo todas as informações do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014 e o plano de trabalho, mantendo essas informações até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, a fim de atender o artigo 10 da lei citada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE FINANCEIRO:**

**1.** A Parceira Pública repassará diretamente à Parceira Privada, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R$ XXXXXX (XXXXXX)**, creditado em PARCELA ÚNICA, de acordo com Cronograma de Desembolso Financeiro, acostado nos autos**;**

**2.** A Parceira Pública depositará à Parceira Privada o recurso no **Banco 001, Agência nº XXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, de titularidade da segunda, observado o disposto no artigo 51 da Lei Nacional nº 13.019/2014;

**3.** O repasse financeiro pela Parceira Pública correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**PI: Projetos – Diversas Linguagens Artísticas; PT: XXXXX; ND: XXXXX; FONTE: XXXXX; NE: XXXXX**

**CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:**

**1.** A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei Nacional n⁰ 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494/2016 e naquilo que não houver incompatibilidade com essas legislações, também pela Lei Estadual nº 5.060/2017 e pelo Decreto Estadual nº 15.305/2019, independentemente da transcrição de qualquer norma contida nos dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**1**. A prestação de contas do repasse financeiro deverá ocorrer em até 30 (trinta ) dias, contados do término da execução, nos termos do artigo 30 c/c 34 do Decreto Estadual 15.305/2019;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:**

**1**. Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados e os já utilizados deverão passar por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos, e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho, não configurando esta hipótese os recursos serão integralmente devolvidos com correção monetária à Parceira Pública, e se for o caso com juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 75 da Lei Nacional n.⁰ 13.019/2014;

**2.** A Parceira Privada obriga-se a restituir o valor recebido, corrigidos monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, em razão da não execução do objeto, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, e aplicação dos recursos de forma diversa da estipulada por este Termo de Parceria.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e EXTINÇÃO:**

1. **O presente instrumento terá sua** vigência deXXde XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX;

1.1 **A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil parceira, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e não podendo exceder o prazo fixado no parágrafo único do artigo 21 e artigo 42, §4º do Decreto Estadual nº 14.494/2016.**

**1.2** A prorrogação de ofício da vigência do termo de parceria deve ser feita pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**2.** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer partícipe, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de assegurar a publicidade dessa intenção. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

**1.** A Parceria Pública providenciará a publicação do extrato do Termo de Fomento até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a cargo da Imprensa Oficial, ela ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;

**1.1**. Aplica-se aos Termos Aditivos a mesma regra prevista no *caput*.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1**. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**10.1.1** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas

hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e

para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**10.2.1**. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**10.2.2**. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**10.2.3**. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**10.3**. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

**10.3.1** A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**10.4** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**10.4.1** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**10.4.2** A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

**10.5.1** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**10.6.1** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**10.8** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**10.8.1** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9**. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**10.10** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

**10.11** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**1.** A Parceira Privada, no ato da assinatura deste termo de colaboração, declara sob as penas da Lei, que não incorre em nenhuma das proibições contidas no artigo 39 da Lei Nacional n.⁰ 13.019/2014.

**2.** Eventuais rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do parágrafo único do artigo 51 da Lei Nacional n.⁰ 13.019/2014.

**3.** O Plano de Trabalho e o presente termo, após autorização prévia da Parceira Pública, e desde que venha com solicitação fundamentada da Parceira Privada, só poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, observado o artigo 57 da Lei Nacional n.⁰ 13.019/2014 e artigo 42 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e condicionada ao crédito orçamentário destinado originalmente ao projeto.

**4.** O Conselho Estadual de Políticas Culturais fiscalizará e acompanhará a execução da presente parceria, nos termos do artigo 60 da Lei Nacional n⁰ 13.019/2014.

**5.** Havendo aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes com recursos da presente parceria, o referido bem estará automaticamente gravado com cláusula de inalienabilidade a partir da assinatura do presente termo, para utilização da parceira privada na continuidade da atividade eminentemente cultural e continuidade do projeto, e no caso de extinção da parceira privada, a assinatura do presente termo de parceria constitui em promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, nos termos do artigo 35, §5⁰ da Lei Nacional n⁰ 13.019/2014 e artigo 23, §2º do Decreto Estadual n° 14.494/2016;

**6.** Os bens remanescentes, que não forem essenciais à continuidade da atividade eminentemente cultural da parceira privada e continuidade do projeto, serão entregues à parceira pública, passando a compor seu patrimônio, conforme artigo 23, inciso I do Decreto Estadual nº 14.494/2016, podendo ao critério exclusivo da parceira pública, serem doados a outras instituições de cunho eminentemente culturais, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Lei Nacional n.⁰ 13.019/2014;

**7.** Em caso de paralisação do projeto a Administração Pública terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade da sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade.

**8.** É parte integrante do presente termo de parceria as declarações obrigatórias, anexadas aos autos**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

O foro legal para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Parceria é o da Comarca de Campo Grande/MS, salvaguardada a prévia tentativa de solução administrativa, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei Nacional n.⁰ 13.019/2014 e artigo 86 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

E por estarem de acordo, as parceiras assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande/MS, XX/XXXX/XXXXX.

|  |  |
| --- | --- |
| **FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS**  **XXXXXX**  **Parceira Pública** | **XXXXXXXXX**  **Rep. Legal: XXXXXXX**  **Parceira Privada** |

**Testemunhas:**

NOME: NOME:  
RG: RG:  
CPF: CPF:

**ANEXO II**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(PROPONENTE PESSOA JURÍDICA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(Nome do proponente)*, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_, em\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_ *(Apto, edifício, quadra, lote, etc.)*, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , MS, CEP \_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone (DDD- ) \_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; declara, para os devidos fins, que é o dirigente da entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(Nome da organização)*, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; com sede social na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_ , na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , estado \_\_\_ ,CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_ , telefone (DDD- ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Fax (DDD- ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; exercendo o cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com mandato de \_\_\_\_ anos conforme disposto no artigo \_\_\_ parágrafo / alínea \_\_\_\_ do Estatuto Social, vencendo em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; podendo representá-la \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme disposto no artigo \_\_\_ parágrafo / alínea \_\_\_ do Estatuto Social; que caso a proposta cultural seja selecionada no **Edital do FIC/MS 003/2024**, **encaminharei os documentos e certidões, abaixo relacionados**, no prazo máximo e **improrrogável** de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do resultado final da seleção pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, para fins de celebração de Convênio e que a falta na entrega dos documentos, certidões e assinatura do Convênio, nos prazos estabelecidos, implicará na **renúncia** ao apoio.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(ASSINATURA)

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CONVENIAMENTO:

Pessoa Jurídica de Direito Privado:

**Do Proponente**:

a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;

b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)

c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

e) Certificado de Inscrição de Convenentes (CCAD – Secretaria de Fazenda MS);

f) Certificado de regularidade junto ao FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br

**ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO [modelo]**

Neste relatório a organização deverá apresentar as principais atividades sócio-culturais que desenvolveu ao longo dos dois últimos anos. Além das informações que serão descritas, a organização poderá enviar outros documentos, tais como fotografia, vídeo, CD, DVD, etc, para possibilitar melhor avaliação do projeto. Informamos, entretanto, que os mesmos não serão devolvidos e passarão a integrar o acervo da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | |
| **1. IDENTIFICAÇÃO** | | | | | | |
| Nome da Organização: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| Endereço: | | | | | Número: | Complemento: |
| Bairro: | CEP: | UF: | | Cidade: | | |
| DDD / Telefone: | | | DDD / Fax: | | | |
| E-mail: | | | Endereço na Internet: | | | |

**2. HISTÓRICO**

1. Quando e como a organização foi criada?
2. Qual a relação dela com a comunidade onde está localizada?

**3. ATIVIDADES**

1. Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas pela organização?

**4. PÚBLICO ALVO**

1. Para quem as principais atividades promovidas pela organização são direcionadas?

**5. PARCERIAS**

1. A organização participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM ( )NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

**6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

1. A organização foi selecionada em algum concurso ou edital?

( ) SIM ( )NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

1. Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

( ) SIM ( )NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

**7. PUBLICAÇÕES**

1. A organização publicou material, tais como livros, revistas, CD’s, DVD’s, cartilhas, etc.? Quais?
2. Alguma outra instituição publicou material sobre sua organização? Que tipo de publicação?

**8. DIVULGAÇÃO**

1. A organização foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc.? Em que ocasião?

**9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que a organização queira destacar?

|  |  |
| --- | --- |
| **10. MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO**  Quem são os principais membros da organização?  Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da organização?  Caso seja necessário, adicione novas tabelas. | |
| NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | ANO DE REALIZAÇÃO |
|  |  |
|  |  |
| NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | ANO DE REALIZAÇÃO |
|  |  |
|  |  |
| NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | ANO DE REALIZAÇÃO |
|  |  |
|  |  |
| NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | ANO DE REALIZAÇÃO |
|  |  |
|  |  |

(Com timbre do órgão público emitente)

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - (PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*(Nome da autoridade)*, representante da instituição/órgão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome da instituição*) portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pelo órgão \_\_\_\_\_\_ , em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_ *(Apto, edifício, quadra, lote, etc.)*, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , MS, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone (DDD- ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; atesta, para os devidos fins, que a entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(Nome da organização que concorre ao edital)*, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_ , na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , estado \_\_\_ ,CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_ , telefone (DDD- ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Fax (DDD- ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; realiza atividades culturais há no mínimo dois anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*nome do município*), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE **COM FIRMA RECONHECIDA**)

**ANEXO V**

**Roteiro de Proposta Curatorial - [modelo]**

* + - * Relatar como é a exposição;
      * Quantidade de trabalhos;
      * Qual a proposta principal;
      * Período de exposição;
      * Técnica desenvolvida;
      * Objetivo da exposição

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA OBRAS AUDIOVISUAIS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(Nome do proponente)*, portador da carteira de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_, em\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_ *(Apto, edifício, quadra, lote, etc.)*, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , MS, CEP \_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone (DDD- ) \_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; declaro, para os devidos fins, que caso a proposta cultural intitulada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que visa a produção de obra audiovisual, seja selecionada no Edital do FIC/MS 2021, cumprirei as seguintes obrigações, nos casos em que se aplique o produto cultural:

Entregar ao FIC/MS, no prazo máximo fixado para entrega da prestação de contas, o Roteiro Finalizado, encadernado e em 2 (duas) vias, devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

1. Garantir, quando da produção da obra audiovisual baseada no roteiro objeto deste Edital, a citação expressa de que o mesmo (roteiro) foi desenvolvido com o apoio do FIC/MS.
2. Entregar ao FIC/MS, no prazo máximo fixado para entrega da prestação de contas, 03(três) cópias do produto em DVD ou outra mídia especificada no edital, com estojo completo da versão final da obra audiovisual;
3. Licenciar ao FIC/MS e à FCMS, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, especialmente a exibição não comercial, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, estudos, participações em seminários e publicações em geral, bem como na distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.
4. Incluir nos instrumentos de aquisição e transferência de direitos sobre obras dispositivos que contemplem as obrigações constantes neste Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na não aprovação da prestação de contas e na obrigatoriedade do proponente em devolver os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação vigente.

(cidade) , (data) de (mês) de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo e assinatura)

**ANEXO VII**

**Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops, etc. - [modelo]**

1. Nome da oficina:
2. Orientador/Ministrante:
3. Currículo comprovado do Ministrante:
4. Objetivos (que pretende alcançar com a ação):
5. Carga Horária
6. Público Alvo:
7. Nº. de participantes:
8. Local de realização:
9. Cronograma de desenvolvimento:
10. Conteúdo programático
11. Temas a serem discutidos;
12. Metodologia de trabalho a realização das oficinas;
13. Recursos técnicos utilizados nas oficinas;
14. Materiais necessários;
15. Como será a avaliação do processo de trabalho.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA LEI N.º 13.019/2014 E DECRETO N.º 14.494/216**

Declaramos para fins de cumprimento da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada no Estado de Mato Grosso do Sul pelo Decreto n.º 14.494/2016, e para todos os fins de direito, que Associação xxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente Sr.(ª) xxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, que:

1. **Estamos** regularmente constituída;
2. **Não estamos** omissa no nosso dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada;
3. **Não temos** como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se essa vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. **Não temos** nossas contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
5. **Não estamos** submetida ao cumprimento das punições de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
6. **Não estamos** submetida ao cumprimento das punições de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
7. **Não estamos** submetida ao cumprimento das punições de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejamos promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
8. **Não temos** contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
9. **Não temos** entre nossos dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm#art12i);
10. **Temos** instalações e outras condições materiais, e/ou temos previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria para executá-la;
11. **Não contrataremos**, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
12. **Não iremos** remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Ainda, para fins de cumprimento do artigo 26, inciso VII do Decreto Estadual n.º 14.494/2016, segue abaixo a relação dos dirigentes da xxxxxxx, contendo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedido da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles:

a) xxxxxxxx

b)xxxxxxxxx

c)xxxxxxxxx

Por ser expressão da verdade firmo o presente, tendo conhecimento das responsabilidades penais que envolvem a falsa afirmação à Administração Pública.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de xxxxxxx

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Entidade: xxxxxxxxxx

Nome do Presidente da Entidade: xxxxxxxxx

**ANEXO IX**

Carta de Anuência [modelo]

(cidade) , (data) de (mês) de 20\_\_.

**Ao Fundo de Investimentos Culturais de MS – FIC/MS**

Ref: (nome do projeto)

Eu, abaixo assinado, (nome) , RG n°, (número) , CPF n° (número) , residente à (endereço) , bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tenho pleno conhecimento do projeto proposto, inscrito no **Edital do FIC/MS 003/2024**  por (nome do proponente) , e confirmo a minha participação no mesmo na função de (função no projeto) .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo e assinatura)

**ANEXO X - MODELO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Atual)**

**(A DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA A PRÓPRIO PUNHO DO PROPONENTE CONFORME SEGUE:)**

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), expedida por (informar o órgão e o Estado), declaro, para os devidos fins, que possuo residência e domicílio à (Rua/Avenida), nº (número) - (bairro), CEP (informar) na cidade de (município) - (UF). Declaro estar ciente que a falsidade na informação me sujeitará às penas da legislação pertinente, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual n~~º~~ 4.082, de 6 de setembro de 2011.  
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura do (a) declarante

**ANEXO XI - MODELO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (02 anos)**

**(A DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA E DE PRÓPRIO PUNHO DO PROPONENTE)**

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), expedida por (informar o órgão e o Estado), declaro, para os devidos fins, que possuo residência no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de 02 (dois) anos.

Declaro estar ciente que a falsidade na informação me sujeitará às penas da legislação pertinente, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual n~~º~~ 4.082, de 6 de setembro de 2011.  
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<assinatura do (a) declarante>